

PORTARIA Nº. 03/2010

O PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, a teor do disposto no art. 42, inciso II, do RITJESP;

CONSIDERANDO o expressivo volume de distribuição, a acarretar eventuais atrasos no trâmite burocrático, com prejuízo da celeridade da prestação jurisdicional e de situações emergenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e dar tramitação célere aos recursos encaminhados a este Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar os Juízes Assessores da Presidência de Direito Público a examinar e determinar a distribuição prioritária de casos reputados urgentes.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se.

Luis Antonio Ganzerla, Presidente da Seção de Direito Público